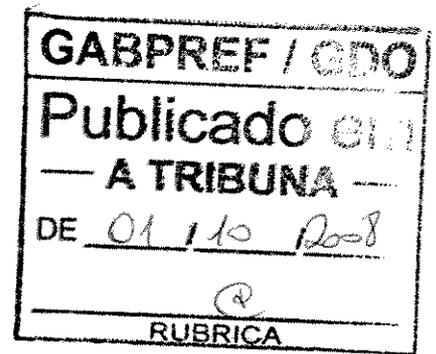




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



**LEI Nº 7.566**

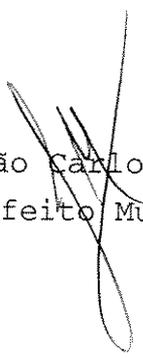
**Delimita logradouro público nos bairros Bento Ferreira, Santa Lúcia e Praia do Canto.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A **Avenida Cezar Hilal**, logradouro oficializado pela Lei nº 315, de 24 de setembro de 1953, tem início na Avenida Jair Etienne Dessaune (ponto de coordenadas UTM E= 363.086,41 e N= 7.753.417,81), no bairro Bento Ferreira, e término no entroncamento da Avenida Desembargador Santos Neves com a Rua Dukla de Aguiar (ponto de coordenadas UTM E= 364.627,29 e N= 7.753.669,38), fazendo limite entre os bairros Santa Lúcia e Praia do Suá.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5441414/08  
/stn